

CONSIDERA O CONJUNTO ARQUITETÔNICO E A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO ESTADO DE RORAIMA.

A **GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conjunto Arquitetônico da Encenação de Paixão de Cristo do município de Mucajaí passa a ser considerado Patrimônio Cultural Material do Estado de Roraima.

Art. 2º A Encenação da Paixão de Cristo do município de Mucajaí passa a ser considerada Patrimônio Imaterial do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 20 de novembro de 2015.

SUELY CAMPOS
GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.